



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 51/2013

**Revogada pela Resolução nº 12/2016 do Conselho Universitário**

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 25.408/2009-51 — PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD);~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2013,~~

**R E S O L V E:**

~~**Art. 1º.** Homologar o *ad referendum* do Presidente deste Conselho, que prorrogou o Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), aprovado por meio da Resolução nº 06/2008 deste Conselho, de 1º de agosto de 2013 até o dia 31 de dezembro de 2013.~~

~~**Art. 2º.** Alterar a Resolução nº 06/2008 deste Conselho, da seguinte forma:~~

~~I. alterar o valor mensal das bolsas vinculadas à Procuradoria Geral da UFES, de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;~~

~~II. alterar o valor mensal das bolsas do Projeto de Inclusão Digital — Núcleo de Cidadania Digital, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada;~~

~~III. acrescentar 80 (oitenta) bolsas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC);~~

~~IV. acrescentar 30 (trinta) bolsas para o Programa Integrado de Bolsas de Extensão (PIBEx).~~

~~**Art. 3º.** Designar Comissão Especial com a finalidade de:~~

~~I. realizar estudo sobre o atual PIB/UFES, referente a distribuição, utilização, valor de cada bolsa e impacto financeiro no orçamento desta Universidade; e~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~II. elaborar Projeto de Resolução visando a criar, em cumprimento à política de permanência na Universidade, um PIB/UFES de caráter permanente.~~

**Art. 4º.** ~~A Comissão descrita no Artigo 3º desta Resolução terá a seguinte composição:~~

~~I. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Universitário;~~

~~II. 1 (um) representante dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, escolhido dentre os membros do Conselho Universitário;~~

~~III. 1 (um) aluno, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), dentre os membros discentes do Conselho Universitário;~~

~~IV. 1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Administração (PROAD);~~

~~V. 1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência e Estudantil (PROGEPAES);~~

~~VI. 1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX);~~

~~VII. 1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD);~~

~~VIII. 1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG);~~

~~IX. 1 (um) representante indicado pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN).~~

~~Parágrafo único. A Comissão Especial terá até o dia 06 de dezembro de 2013 06 de julho de 2014 para apresentar o projeto descrito no inciso II do Art. 3º desta Resolução. *\*(Prazo prorrogado pela Resolução nº 68/2013 do Conselho Universitário)*~~

~~Sala das Sessões, 29 de agosto de 2013.~~

**REINALDO CENTODUCATTE  
PRESIDENTE**